



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e declarou aberta a Sessão Solene de Comemoração dos 70 Anos da instalação da Justiça do Trabalho no Brasil. Os presentes foram convidados a ouvir, de pé, a execução do Hino Nacional pela Banda dos Fuzileiros Navais de Brasília. Após, assistiu-se ao vídeo institucional com depoimento do Ministro Arnaldo Lopes Sússekind, Ministro aposentado do Tribunal Superior do Trabalho, ex-Ministro do Trabalho e da Previdência Social e único integrante vivo da comissão de juristas que elaborou a Consolidação das Leis do Trabalho. Prosseguindo, o Mestre de Cerimônias comunicou o lançamento, pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ministério das Comunicações e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, do Selo Personalizado e do Carimbo Comemorativo alusivos aos 70 anos da Instalação da Justiça do Trabalho no Brasil. Ato contínuo, o Mestre de Cerimônias procedeu à descrição do selo, nos seguintes termos: “O selo personalizado é composto por duas partes: na primeira, o Pavilhão Nacional tremulando ao vento compõe o plano secundário e emoldura o mapa do Brasil, preenchido pelas flores do ipê, árvore-símbolo nacional. Na segunda parte, a logomarca comemorativa inspirada na evolução histórica da Justiça do Trabalho no Brasil. A imagem traz como pano de fundo o Decreto-Lei n.º 3.229, de 30 de abril de 1941. À sua frente, o numeral 70, translúcido, a sugerir a transparência da Justiça do Trabalho, seguido do *slogan* ‘Justiça do Trabalho 70 anos de justiça social’. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, convidou o Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da República, Dr. Michel Temer, para a obliteração do selo comemorativo. A segunda obliteração foi feita pela Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal. Em seguida, o Diretor Comercial da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos entregou ao Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da República álbum contendo as peças filatélicas ora lançadas. Entregou, também, ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho o álbum e uma réplica do carimbo comemorativo ora lançado. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, assinou o ato que instituiu o selo, a logomarca e o carimbo comemorativos do 70.º aniversário de instalação da Justiça do Trabalho no Brasil e recomendou a sua utilização pelos Órgãos da Justiça do Trabalho nas respectivas comunicações oficiais. Após, o Diretor Comercial da Empresa de Correios e Telégrafos, Sr. José Furian Filho, fez o seu pronunciamento, nos termos do Anexo I da presente Ata. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, expressou seus agradecimentos ao Ministério das Comunicações e,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

especialmente, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na pessoa do seu Diretor Comercial, Sr. José Furian Filho, em face da presteza e da amabilidade com que se dispuseram a lançar o selo e o carimbo comemorativos alusivos aos 70 anos de instalação da Justiça do Trabalho. Após, deu-se a assinatura do Acordo de Cooperação entre o Tribunal Superior do Trabalho, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Instituto Innovare, cujo objeto é o desenvolvimento de ações de disseminação, divulgação e difusão das práticas constantes nos bancos de dados do Instituto Prêmio Innovare, do TST e do CSJT que estejam contribuindo para a consecução das metas de modernização, qualidade, celeridade, eficiência e acessibilidade à Justiça, bem assim de ações conjuntas que visem à implementação de metodologias, projetos e políticas úteis ao aprimoramento da atividade judicial no País. O Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, ressaltou que o referido Acordo de Cooperação será franqueado à adesão oportuna dos Tribunais Regionais do Trabalho e, ato contínuo, concedeu a palavra ao Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho Superior do Instituto Innovare, Ministro Márcio Thomaz Bastos, que se manifestou nos termos do Anexo II da presente Ata. Em seguida, pronunciou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, de acordo com o Anexo III da presente Ata. Prosseguindo, Sua Excelência assinou Atos comemorativos dos 70 anos de instalação da Justiça do Trabalho no Brasil. O primeiro Ato institui o Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho, com os seguintes objetivos: consolidar a memória institucional mediante a realização de inventário dos documentos e das peças de interesse histórico; desenvolver o repositório de memória da Justiça do Trabalho; preservar e divulgar o acervo histórico; e fomentar a pesquisa de temas relacionados à história e à evolução do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho. O segundo Ato institui as Coordenações Científica e Organizadora do Congresso Internacional de Direitos Humanos, a realizar-se no segundo semestre do fluente ano dentre as ações comemorativas do septuagésimo aniversário de instalação da Justiça do Trabalho no Brasil. Na sequência, foi firmado o Protocolo de Cooperação Técnica entre o Tribunal Superior do Trabalho, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Ministério da Saúde, o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério da Previdência Social e a Advocacia-Geral da União, cujo objeto é a implementação de programas e ações nacionais voltadas à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho. Prosseguindo, e como



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

primeira medida visando ao cumprimento do objeto do referido Protocolo, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, assinou recomendação conjunta, já subscrita pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro José Antônio de Barros Levenhagen, dirigida a todos os Desembargadores e Juízes do Trabalho, preconizando prioridade na tramitação e no julgamento das reclamações trabalhistas relativas a acidente de trabalho. Em seguida, foi exibido o primeiro filme da campanha institucional da Justiça do Trabalho, que marca o lançamento do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, registrou e agradeceu o recebimento da mensagem de Sua Santidade o Papa Bento XVI, do seguinte teor: “Vaticano, 02 de maio de 2011 (...) na ocasião do lançamento do ‘Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho’, que tem lugar na comemoração dos 70 anos da instalação da Justiça do Trabalho no Brasil, o Santo Padre deseja os maiores êxitos à referida iniciativa em defesa da dignidade do trabalho humano, uma vez que o primeiro capital a preservar e valorizar é o homem, a pessoa, na sua integridade, pois ‘o homem é o protagonista, o centro e o fim de toda a vida econômico-social’ (Conc. Ecum. Vat. II, Const. *Gaudium et spes*, 36). Esta deve permitir ‘esperar num desenvolvimento do homem todo e de todos os homens, numa passagem de condições menos humanas a condições mais humanas’ (Bento XVI, Enc. *Caritas in veritate*, 8), nomeadamente no que toca à segurança no trabalho. Com votos por que o citado Programa contribua eficazmente na difusão dos valores da vida e da dignidade humanas, Sua Santidade o Papa Bento XVI saúda quantos se fazem presentes na celebração do próximo dia 3 de maio, sobre todos implorando copiosas bênçãos de Deus Onipotente. Cardeal Tarcisio Bertone, Secretário de Estado de Sua Santidade”. Prosseguindo, Sua Excelência concedeu a palavra, respectivamente, ao Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União, Ministro Luís Inácio Lucena Adams, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Ophir Cavalcante Júnior, que falou em nome dos Advogados brasileiros, e ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otavio Brito Lopes, que se pronunciaram nos termos dos Anexos IV, V e VI. Ao término das manifestações, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, fez uso da palavra (Anexo VII) e, ao final, expressou seus agradecimentos, declarando encerrada a sessão. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Assinatura manuscrita em azul do Ministro João Oreste Dalazen.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Assinatura manuscrita em azul de Valério Augusto Freitas do Carmo.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Secretário-Geral Judiciário



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Anexo I da Ata
da Sessão Solene do Tribunal Pleno em
Comemoração aos 70 Anos da instalação da
Justiça do Trabalho no Brasil**

TRIBUNAL PLENO

Data: 3/5/2011

Manifestação feita por ocasião da cerimônia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MANIFESTAÇÃO DO SENHOR JOSÉ FURIAN FILHO, DIRETOR COMERCIAL DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro João Oreste Dalazen, Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da República Federativa do Brasil, Michel Temer, na figura de quem saúdo as demais autoridades que compõem a Mesa e demais autoridades presentes, senhoras e senhores, boa tarde.

Esta solenidade assinala um marco histórico e um divisor de águas para os trabalhadores brasileiros. São decorridos 70 anos da criação da Justiça do Trabalho no Brasil, anunciada oficialmente em 1.º de maio de 1941, pelo então Presidente da República Getúlio Vargas. A implementação da Justiça do Trabalho motivou o funcionamento imediato das Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Conselhos Regionais do Trabalho.

Nestes 70 anos, a Justiça do Trabalho ajudou a reescrever a própria história das relações trabalhistas no Brasil. Orientou quanto a novos procedimentos legais, harmonizou divergências, estimulou negociações entre as partes envolvidas e arbitrou, sempre em tempo hábil, a solução de conflitos trabalhistas. As ações da Justiça do Trabalho protegeram e beneficiaram milhões de cidadãos. A Justiça do Trabalho veio a se tornar um sinônimo de justiça social.

Os Correios estão orgulhosos em se associar ao Tribunal Superior do Trabalho nestas celebrações dos 70 anos da criação da Justiça do Trabalho. Somos uma empresa pública, com atuação em todo o território nacional, e congregamos mais de cento e sete mil trabalhadores. Isso torna os Correios um dos maiores empregadores de mão de obra do País.

Além disso, para nossa satisfação, o TST também está comemorando estes 70 anos com o lançamento de uma campanha institucional direcionada à prevenção de acidentes de trabalho em parceria com vários Ministérios do Governo Federal.

Nos Correios, por exemplo, devido ao imenso contingente de trabalhadores, a preocupação com a segurança do trabalho é um desafio permanente, e a prevenção de acidentes do trabalho se converteu em um saudável objetivo para todos os setores.

Nesta ocasião, os Correios homenageiam a Justiça do Trabalho com o lançamento de um selo personalizado e um carimbo comemorativo, o selo inspirado na própria logomarca comemorativa dos 70 anos da Justiça do trabalho idealizada pelo TST. Além de perpetuar o espírito das celebrações, essas peças comemorativas vão integrar também os acervos filatélicos brasileiros e de colecionadores estrangeiros.

Cumprimentamos o Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da República, Michel Temer, parabenizamos especialmente o Ex.^{mo} Sr. Presidente do TST, Ministro João Oreste Dalazen, assim como todos os Srs. Ministros com assento neste Tribunal Superior. Saudamos também as autoridades e os convidados presentes a este evento comemorativo.

Expressamos, enfim, o nosso reconhecimento ao trabalho devotado de todos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

aqueles que, no Brasil inteiro, implementam diariamente as atividades da Justiça do Trabalho em todas as suas instâncias. A celebração dos 70 anos da Justiça do Trabalho ocorre em um período importante e emblemático, quando o nosso País abre múltiplas frentes em prol da expansão do trabalho e do emprego, além de assegurar novas e auspiciosas conquistas para os trabalhadores brasileiros.

Parabéns ao TST. Meu muito obrigado e uma boa tarde a todos.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Anexo II da Ata
da Sessão Solene do Tribunal Pleno em
Comemoração aos 70 Anos da instalação da
Justiça do Trabalho no Brasil**

TRIBUNAL PLENO

Data: 3/5/2011

Manifestação feita por ocasião da cerimônia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MANIFESTAÇÃO DO SENHOR MINISTRO MÁRCIO THOMAZ BASTOS

Ex.^{mo} Sr. Ministro João Oreste Dalazen, eminente Presidente deste Tribunal Superior do Trabalho, Sr. Vice-Presidente e meu amigo, Dr. Michel Temer, demais servidores públicos que se encontram presentes na Mesa e no Plenário, meu querido Presidente da OAB, Dr. Ophir Cavalcante Junior, Srs. Ministros e Sr.^{as} Ministras, profiro apenas uma palavra de saudação e de agradecimento pela assinatura deste Acordo de Cooperação.

A ideia do Acordo é exatamente esta: prosseguir, dar mais um passo naquele longo caminho de construção de uma Justiça brasileira que seja mais rápida e mais próxima do povo. Neste ano em que a Justiça do Trabalho completa 70 anos - e vimos no vídeo que foi passado a importância dos grandes momentos que ela já viveu - é providencial a assinatura desse Convênio, deste Termo de Acordo, porquanto o nosso tema neste oitavo ano do Prêmio Innovare é exatamente este: Justiça e Inclusão Social.

Desse modo, nada melhor do que assinarmos esse Acordo, que vai permitir a normatização de algumas práticas, a cooperação, a troca, a parceria, o trabalho conjunto entre o Tribunal Superior do Trabalho, o Instituto Innovare e todas as instituições que se ligam à Justiça brasileira, para que consigamos realizar aquele grande ideal de transformar a justiça que temos naquela justiça com que sonhamos. Muito obrigado.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Anexo III da Ata
da Sessão Solene do Tribunal Pleno em
Comemoração aos 70 Anos da instalação da
Justiça do Trabalho no Brasil**

TRIBUNAL PLENO

Data: 3/5/2011

Manifestação feita por ocasião da cerimônia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MANIFESTAÇÃO DO SENHOR MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN, PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da República, em nome de quem peço licença para saudar as eminentes autoridades que compõem a Mesa, eu não poderia me furtar de responder, ainda que muito brevemente, à gentil saudação com que vem dirigir-nos o eminente Ministro Márcio Tomaz Bastos, no instante em que celebramos um convênio com o Instituto Innovare, para estimular e difundir boas práticas no âmbito da Justiça do Trabalho.

Antes de assinar, portanto, os Atos há pouco referidos pelo Cerimonial, quero registrar que considero o Innovare um valiosíssimo contributo da iniciativa privada para que a Justiça assuma o seu protagonismo e faça por si mesma o que não depende de outrem para prestar um serviço público melhor e mais eficaz à cidadania.

O Padre Antônio Vieira, em um de seus célebres sermões, afirmou que “Deus há de nos pedir contas de tudo que fizermos, mas muito mais estreita conta do que deixarmos de fazer”. Justamente para não incidir nessa terrível prestação de contas a Deus e à posteridade, cabe-nos a todos, os seus principais operadores, dar tudo de si para uma melhor qualidade da Justiça.

Ao subscrever, portanto, esse acordo de cooperação com o Instituto Innovare, juntamente com o eminente Ministro Márcio Tomaz Bastos, anima-nos o propósito, em primeiro lugar, de disseminar e multiplicar as boas práticas já identificadas e premiadas; em segundo lugar, de estimular a criatividade e a inventividade dos Magistrados do Trabalho e servidores da Justiça do Trabalho, que, com engenho e arte, poderão conceber novas e boas práticas destinadas ao aperfeiçoamento e à modernização da Instituição.

Recorde-se que o Sistema Bacen-Jud, de bloqueio de numerário disponível do devedor em instituição financeira, antes de haver sido previsto em lei, foi fruto de uma boa prática, se não gestada, ao menos, seguramente, amadurecida e consagrada pelos Juizes do Trabalho.

Até hoje, são os Magistrados do Trabalho os que mais utilizam as ferramentas eletrônicas de identificação e de bloqueio de bens do devedor. Buscamos, portanto, ao subscrever este Convênio, ideias e soluções simples desse jaez que, sem alarde, sem a necessidade de mudanças legislativas ou de grandes investimentos, deem eficiência e, de algum modo, melhorem a Justiça do Trabalho.

Ressalte-se que o tema da premiação de 2011, “Justiça e Inclusão Social”, está no próprio DNA da Justiça do Trabalho. Quero registrar a nossa imensa alegria, Ministro Márcio Tomaz Bastos, a nossa imensa honra em subscrever este Acordo de Cooperação e assegurar que vamos nos empenhar entusiasticamente, empunhando essa bandeira junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, junto aos Juizes do Trabalho para que possamos dar o nosso contributo ao aprimoramento da Justiça do Trabalho também por conta deste Acordo.

Queremos agradecer imensamente a presença de V. Ex.^a, pois sabemos que tem outros compromissos profissionais. Foi uma honra tê-lo conosco. Muito obrigado.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Anexo IV da Ata
da Sessão Solene do Tribunal Pleno em
Comemoração aos 70 Anos da instalação da
Justiça do Trabalho no Brasil**

TRIBUNAL PLENO

Data: 3/5/2011

Manifestação feita por ocasião da cerimônia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MANIFESTAÇÃO DO SENHOR ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, MINISTRO LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS.

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro João Oreste Dalazen; Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da República Federativa do Brasil, Michel Temer, representando aqui a Ex.^{ma} Sr.^a Presidenta da República, Dilma Vana Rousseff, em nome de quem, eu também gostaria de saudar os meus colegas Ministros Carlos Lupi; Garibaldi Alves; Gilson Dipp, representando o STJ; assim como o Ministro Alvaro Pinto, Presidente do Superior Tribunal Militar. Caríssimo amigo Ophir Cavalcante, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, por quem, saúdo também todos os advogados. Saúdo também o Dr. Otavio Brito Lopes, Procurador-Geral do Trabalho.

Sr. Presidente, faço uma saudação que me traz algumas memórias, já que a minha família vem de uma tradição muito grande de atuação na Justiça do Trabalho. A minha mãe, o meu tio e as minhas irmãs trabalham na Justiça do Trabalho.

Eu diria que, na Justiça do Trabalho, tive os primeiros contatos com o Direito. Quando ainda criança, minha mãe me levava para o Cartório - ela era Chefe de Secretaria - e lá eu organizava os fichários, ajudava a arquivar aquela enormidade de papéis que compunham o trabalho diário da Secretaria.

Na Justiça do Trabalho, tive o primeiro contato com aquela arte perdida, que é a datilografia, em que eu tentava conseguir a tarefa difícil de alcançar os cento e dez toques por minuto que era um dos requisitos para eu ser aprovado em concurso para servidor da Justiça do Trabalho.

Nesta Justiça também, tive o contato inicial, como advogado recém-formado, ainda estagiário inclusive, em que aprendi efetivamente o ofício da advocacia, antes de entrar para a Advocacia Pública do Estado.

Então, trago para este evento uma saudação de quem viveu esse dia a dia da Justiça do Trabalho. Compreendo e me traz uma enorme satisfação, um grande prazer, estar aqui neste momento, já que esta Justiça é parte da minha vida; cresci com ela, cresci convivendo com ela.

Essa convivência foi muito positiva. Sou tributário deste Poder, deste ramo tão significativo do Poder Judiciário. Dito isso, acredito que é muito justa, muito importante, muito significativa para o País, hoje, a comemoração desses setenta anos, pelo que se fez na nossa Justiça Trabalhista, pelo que se está fazendo aqui hoje; especialmente com esses Atos, com esse conjunto de ações voltado ao dinamismo, voltado a enfrentar questões tão cruciais e importantes à vida humana, e pelo que se fará ainda, já que o tema do trabalho é dos mais modernos que existe e um dos mais importantes.

Então, Sr. Presidente, a minha saudação, o meu carinho e o meu prazer por estar aqui hoje.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Anexo V da Ata
da Sessão Solene do Tribunal Pleno em
Comemoração aos 70 Anos da instalação da
Justiça do Trabalho no Brasil**

TRIBUNAL PLENO

Data: 3/5/2011

Manifestação feita por ocasião da cerimônia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MANIFESTAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DR. OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR

Ex.^{mo} Sr. Ministro João Oreste Dalazen, peço permissão a V. Ex.^a para cumprimentar todos os Ministros desta Casa, na pessoa da Sr.^a Vice-Presidente, Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que muito honra o Quinto Constitucional da Advocacia brasileira, assim como os demais Ministros que compõem esta Casa pelo Quinto Constitucional. Eminentemente Vice-Presidente da República, Michel Temer, em sua pessoa saúdo toda a Administração Pública Federal aqui presente, em especial os Ministros Carlos Lupi, Garibaldi Alves Filho e o amigo particular Luís Inácio Lucena Adams, Deputado Paes Landim, que aqui representa a Câmara dos Deputados, Ministro Gilson Dipp, que representa o STJ, Ministro Álvaro Luiz Pinto, Almirante de Esquadra do STM, meu querido amigo e grande Representante do Ministério Público do Trabalho, Otávio Brito Lopes, senhoras e senhores, Advogados aqui presentes, Srs. Servidores.

Sinto-me especialmente emocionado ao me pronunciar nesta data histórica, em que são comemorados os 70 anos da instalação da Justiça do Trabalho em nosso País, por dois motivos: primeiro, por ser um ramo do Direito com o qual me identifique profissionalmente, por ter atuado minha vida toda nessa área do Direito; segundo, por dele advir o que caracteriza o ser humano, que o faz dotado de uma dignidade especial, que é a força do trabalho.

É preceito universal, bíblico, que o trabalho enobrece e dignifica o homem, mas devemos nos lembrar de que nem sempre foi assim. A civilização greco-romana, berço da cultura ocidental e pilar do nosso Direito, ergueu-se à sombra da escravidão, uma chaga que, entre nós, iria perdurar até 1888, ano de assinatura da Lei Áurea no Brasil.

Na raiz latina, “labor” significa fadiga, afã, trabalho, obra e também cuidado, empenho, sofrimento, dor, mal, doença, enfermidade, desventura, desgraça e infelicidade. Com a cristandade, o trabalho tornou-se um meio de elevar o homem a uma posição de dignidade, diferenciando-o dos outros animais: “ganhar para ter o que repartir; trabalhar para ter o que compartilhar com o necessitado”.

No final do Século XVIII, a civilização passou por uma revolução muito profunda, a conhecida Revolução Industrial, marcada pela transição do feudalismo para uma nova maneira de organizar a produção. Surgiu o capitalismo, e Adam Smith, ao procurar explicar esse fenômeno, elevou a economia ao *status* de Ciência.

A mão de obra assalariada em larga escala transformou o trabalho em suporte para o funcionamento da economia. A acumulação de capital, as tensões nas relações de trabalho e o empobrecimento do assalariado foram um fermento para a luta de classes bem definida por Karl Marx, quando mostrou a contradição do sistema capitalista no seu próprio fim, imaginou o Estado operário e a igualdade social. Uma visão que iria perdurar até os anos 90, quando ruuiu o Muro de Berlim e com ele o sonho da ditadura do proletariado.

Hoje, o mundo vive o esplendor e a agonia da economia de mercado. O



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

processo de globalização acirra a competitividade e favorece as economias mais desenvolvidas, que possuem tecnologia de ponta, com seus grandes parques industriais, capazes de produzir, em larga escala, bens de qualidade a um preço relativamente mais barato.

Agora mesmo, após a visita da nossa Presidenta Dilma Rousseff à China, o governo daquele país anunciou a disposição de produzir produtos eletrônicos no Brasil e gerar empregos.

Até aí, muito bom, mas, paremos para refletir. Montar computadores no Brasil não seria uma simples contrapartida do desenvolvimento alheio?

Progredir sem se libertar do atraso, nada vale.

Recebe-se tecnologia moderna, como no passado foram recebidas as primeiras ferrovias. Até hoje, pagamos o preço desse descompasso. Como escreveu Eduardo Galeano, nas suas “Veias Abertas da América Latina”, o desenvolvimento é um banquete com poucos convidados. Os pratos principais estão reservados para as mandíbulas do capital internacional.

“O trabalho que dignifica o homem deve dignificar também a nação.” Escreveu, numa outra ponta, o economista John Kenneth Galbraith. Para ele, numa sociedade justa, a expectativa de oportunidade, emprego e renda, assim como a certeza de que ninguém será deixado à míngua ou sem teto, reside no desempenho geral da economia. É preciso, portanto, impulsionar a educação, as ciências, as pesquisas e lançar as bases de uma tecnologia não copiada dos moldes dos interesses estrangeiros voltada para gerar trabalho em nosso País.

O trabalho dignifica o homem - acrescento eu -, mas o homem é o início e o fim desse processo, da mesma forma como a tecnologia veio para ajudar o homem, e não o contrário, para destruí-lo.

Na Encíclica “*Laborem Exercens*”, o Papa João Paulo II, cujo processo de beatificação acaba de ser aprovado pelo Vaticano, escreveu que “somente o homem tem capacidade para o trabalho, e somente o homem o realiza, preenchendo, ao mesmo tempo, com ele, a sua existência sobre a terra”.

Já naquela ocasião, em 1981, ele alertava que o trabalho é a chave - que chamou de “chave essencial” - para o drama social da humanidade. Com isso, Sua Santidade quis chamar atenção para a progressiva impessoalidade do trabalho, ou, se quisermos ser mais claros, a ausência de humanidade nas relações do trabalho, como se por trás de cada máquina, de cada mesa, das colheitas nos campos, das portas das fábricas, em vez de mulheres e homens, existissem números, gráficos e relatórios. Como se o trabalho fosse uma simples mercadoria, uma força anônima necessária para a produção.

Senhoras e Senhores, o apelo à solidariedade é o que nos une nesta data, quando celebramos a Justiça do Trabalho no Brasil. Esse apelo vem de longe, fala todas as línguas do planeta. Mais uma vez, recorro aos ensinamentos de João Paulo II, que vê, nesse gesto de solidariedade, uma reação global contra a degradação do homem como sujeito do trabalho. Uma reação que deve unir o mundo do Direito do Trabalho, magistrados, advogados



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e procuradores numa convergência comunitária.

Sendo assim, deve o trabalho ser visto como fonte de libertação, fator de cultura, progresso e realização pessoal. Está também atrelado à ideia de paz social e bem-estar coletivo. O trabalho não só dignifica, mas dá-lhe discernimento, sensatez, liberdade, capacidade de transformar por meio de um esforço consciente. Não é para menos que a nossa Constituição eleva o trabalho nos seus fundamentos da República.

O papel histórico desempenhado pela Justiça do Trabalho no Brasil é um fato incontestável. Alguns, por razões ideológicas, ou mesmo má-fé, questionam ou questionaram, por muito tempo, uma norma legal moderadora de conflitos entre patrões e empregados. No entanto, a Justiça do Trabalho, após 70 anos, continua sendo uma arma contra eventuais excessos do patronato, um indicador seguro de que os conflitos trabalhistas terão desfecho equilibrado dentro dos ditames legais.

Para encerrar, não tenho dúvidas em dizer que o Direito do Trabalho e a Justiça do Trabalho deram à sociedade respostas concretas naquilo que é o seu dever precípuo: garantir a aplicação das normas contidas na Constituição, nossa Lei maior, sem subterfúgios ou argumentos fora do alcance do bom direito.

Encerrando mesmo, quero lembrar aqui a famosa máxima do pensador católico Henri Lacordaire, segundo o qual, “entre o forte e o fraco, entre o rico e o pobre, entre o patrão e o operário, é a liberdade que oprime e a lei que liberta”.

Que Deus louve a Justiça do Trabalho em nosso País, que tem conduzido com muita sabedoria as relações entre o capital e o trabalho, mas também sempre conduzindo com muita maestria o bem maior a ser protegido, que é a dignidade do ser humano. Parabéns à Justiça do Trabalho pelos seus 70 anos.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Anexo VI da Ata
da Sessão Solene do Tribunal Pleno em
Comemoração aos 70 Anos da instalação da
Justiça do Trabalho no Brasil**

TRIBUNAL PLENO

Data: 3/5/2011

Manifestação feita por ocasião da cerimônia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MANIFESTAÇÃO DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, DR. OTAVIO BRITO LOPES.

Ex.^{mo} Sr. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em nome de quem cumprimento as Sr.^{as} Ministras e os Srs. Ministros que compõem esta Corte e demais Magistrados; Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da República, Michel Temer, em nome de quem cumprimento as autoridades do Poder Executivo Federal que compõem a Mesa e que estão aqui presentes; Ex.^{mo} Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Gilson Dipp; Ex.^{mo} Sr. Deputado Federal Paes Landim, representando o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Marco Maia; Ex.^{mo} Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar, Ministro Almirante-de-Esquadra Alvaro Luiz Pinto; Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho Superior do Instituto Inovare, Dr. Márcio Thomaz Bastos; Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Ophir Cavalcante Junior, em nome de quem cumprimento todos os Advogados aqui presentes; senhoras e senhores.

É com grande satisfação que participo, representando o Ministério Público do Trabalho, desta cerimônia na qual celebramos os 70 anos de instalação da Justiça do Trabalho no Brasil. Certamente temos muito que celebrar.

Podemos afirmar, sem chance de erros ou ambiguidades, que, nestes 70 anos, a Justiça do Trabalho não apenas ocupou os espaços institucionais a ela reservados como se expandiu para novos horizontes de atuação.

Devemos igualmente celebrar, com muita ênfase, os avanços institucionais ocorridos como o recente empenho em alcançar metas de excelência na gestão processual e administrativa, como é o caso da realização de planejamento estratégico nesta Casa e em diversas outras Cortes trabalhistas.

Outras medidas recentes, como a implantação do processo eletrônico, o investimento em mais e melhores formas de comunicação com a sociedade e de ampliação da transparência institucional são dignas de um solene elogio.

O Ministério Público do Trabalho tem trabalhado neste mesmo compasso, vislumbrando não apenas acompanhar a Justiça do Trabalho, como certamente é o caso da automatização dos processos judiciais, mas visando, acima de tudo, ter no presente o futuro como alvo prioritário. Por isso, aproveito esta solenidade não apenas para exaltar a Justiça do Trabalho pelo seu passado de consideráveis serviços prestados, mas também para enfatizar que necessitamos, enquanto parceiros que somos, de nos dedicar mais ao futuro institucional que se desenha para os próximos anos.

Hoje, segundo dados do IBGE de 2009, dentre todos os processos iniciados por pessoas físicas, 23%, a maior percentagem foi na busca de soluções para conflitos nas relações de emprego ou trabalho.

Nos últimos vinte anos, as Cortes laborais testemunharam um aumento de quase 52% no número total de processos recebidos. Na última década, o crescimento foi de 22%. Essas estatísticas devem ser vistas como indicadores de que o cidadão brasileiro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

realmente acredita que a Justiça do Trabalho se encontra acessível as suas demandas, mas também que estamos nos aproximando de novos gargalos nas nossas rotinas de funcionamento para os quais devemos estar preparados. É preciso não apenas desfazer esses gargalhos que aparecem, e que continuarão aparecendo no nosso dia a dia, mas saber institucionalizar forma de antevê-los.

Além do aumento quantitativo dos processos, seremos crescentemente desafiados por conflitos novos. Não podemos mais desconsiderar que o mundo do trabalho avança a passos cada vez mais largos. Instituições como o Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho já convivem com o desafio diário nas repetidas crises econômicas cujos efeitos não se encerram nas fronteiras dos países.

O contexto atual de volatilidade do capital financeiro, da economia baseada crescentemente na venda de serviços e de informações, bens cada vez mais intangíveis, tudo isso deve ser monitorado e compreendido, para que continuemos ocupando o *status* de instituições depositárias da esperança dos trabalhadores brasileiros.

Para isso, temos de nos capacitar continuamente, diversificar nossas estruturas organizacionais para que, efetivamente, nos ajudem a tomar decisões em compasso com o mundo que se desenha.

É certo que serão crescentes as situações para as quais não teremos fórmulas prontas e para as quais deveremos atuar de modo criativo. Só assim poderemos ter a convicção de que continuamos promovendo os direitos dos trabalhadores e realizando a justiça social. Continuamos promovendo os direitos.

Considerar e avançar rumo às incertezas do mundo do trabalho é uma necessidade que devemos ser capazes de enfrentar. Só assim conseguiremos planejar, com maior eficiência, quais os rumos da Justiça do Trabalho para os próximos 70 anos.

Para além dos desafios e do trabalho árduo que as instituições que lidam com os conflitos trabalhistas têm pela frente, eu não poderia deixar de parabenizar esta Casa pelos avanços já alcançados e pelo espírito de luta que vem apresentando ao longo desses 70 anos. Tenho certeza de que continuaremos atuando de modo firme em prol dos mesmos valores; valores estes consagrados pela sociedade brasileira.

Parabéns à Justiça do Trabalho. Muito obrigado.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Anexo VII da Ata
da Sessão Solene do Tribunal Pleno em
Comemoração aos 70 Anos da instalação da
Justiça do Trabalho no Brasil**

TRIBUNAL PLENO

Data: 3/5/2011

Manifestação feita por ocasião da cerimônia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MANIFESTAÇÃO DO SENHOR MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN, PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

“A cultura histórica” - assinalou o filósofo italiano Benedetto Croce -, “tem o objetivo de manter viva a consciência que a sociedade humana tem do próprio passado, ou seja, do seu presente, ou seja, de si mesma”.

Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da República, Dr. Michel Temer, neste ato representando a Excelentíssima Senhora Presidenta da República, Dilma Rousseff; Ex.^{mo} Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi; Ex.^{mo} Sr. Ministro de Estado da Previdência Social, Senador Garibaldi Alves Filho; Ex.^{mo} Sr. Advogado-Geral da União, Ministro Luís Inácio Lucena Adams; Ex.^{mo} Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otavio Brito Lopes; Ex.^{mo} Sr. Ministro Gilson Dipp, neste ato representando o Ex.^{mo} Sr. Presidente em exercício do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Felix Fischer; Ex.^{mo} Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar, Ministro Alvaro Luiz Pinto; Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Ophir Cavalcante Junior; Ex.^{mo} Deputado Federal Paes Landim, neste ato representando o Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Marco Maia; Srs. Ministros, Srs. Desembargadores, Srs. Juizes, membros do Ministério Público, advogados, professores, servidores, trabalhadores, empresários e parlamentares, egrégio Tribunal, senhoras e senhores.

O Tribunal Superior do Trabalho rejubila-se, hoje, em Sessão Solene, para celebrar e cultuar um fato histórico para a sociedade brasileira: há 70 anos, em 1.º de maio de 1941, era instalada a Justiça do Trabalho no Brasil.

Surgia, por feliz coincidência, exatamente no cinquentenário da memorável Encíclica *Rerum Novarum*, do Papa Leão XIII, encíclica que ajudara a construir o Direito do Trabalho, o direito novo para cuja aplicação nasceu a Justiça do Trabalho. Direito novo que viera e veio, como bem pontua José Luciano de Castilho Pereira, “para humanizar o capitalismo selvagem da Segunda Revolução Industrial” e, portanto, que emergiu “com função civilizatória e democrática”.

Após quatro séculos de uma economia fundada no trabalho escravo, de que ainda hoje pululam resquícios aqui e acolá, a Justiça do Trabalho floresceu tendo presente o grito libertário da Declaração de Filadélfia, de 1776, em que se reafirmou esta grave advertência que nos vem do Tratado de Versalhes: a penúria, seja onde for, constitui um perigo para a prosperidade geral.

Instituída administrativamente, em 1932, inequívoco que, a partir de 1941, instalada e em pleno funcionamento, a Justiça do Trabalho se deslindou inteiramente do Poder Executivo. Desde então, desfrutou de autonomia administrativa e jurisdicional, conquanto somente em 1946 fosse oficialmente incorporada ao Poder Judiciário nacional.

No Brasil, a Justiça do Trabalho não foi produto da necessidade imediata de controlar convulsões sociais, como se sabe, a exemplo do que ocorreu em outros países, como a Inglaterra e a França, na Europa, e o México, no continente americano.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embora inquietante, a situação apenas latente da questão social, resultante do nosso então incipiente desenvolvimento industrial na primeira metade do século passado, não proporcionou lutas que explicassem o nascimento da Justiça do Trabalho, mesmo porque os sindicatos de categoria profissional, quando existentes, não dispunham de vigor e combatividade suficientes para gerar uma consciência de classe entre os trabalhadores.

Por isso, a rigor, os órgãos embrionários da Justiça do Trabalho não foram fruto propriamente de uma reivindicação social; foram fruto de uma ação governamental preventiva ante o mero receio de embates mais sérios que poderiam sobrevir entre o capital e o trabalho.

Recorde-se que vivíamos, então, no plano político, sob a ditadura do Estado Novo do Presidente Getúlio Vargas. No campo trabalhista, um Brasil ainda rural engatinhava vagarosamente tentando alcançar a Revolução Industrial, que começara na Inglaterra do Século XVIII e já chegara a todo o mundo civilizado.

Hoje, transcorridos apenas 70 anos, curioso e surpreendente notar que o mundo e o Brasil passaram por radicais transformações, com flagrantes impactos na órbita trabalhista.

A Revolução Industrial já é passado. Inquestionável que atualmente o mundo assiste a uma nova revolução tecnológica. Vivemos, sob o signo da Quarta Onda globalizante, afetados em quase todas as dimensões de nossas vidas pela revolução da informática e pelas novas tecnologias da informação.

Como é de intuitiva percepção, esta nova Era do Saber e da Informação operou e está operando profundas metamorfoses na sociedade.

Sem dúvida, o Direito do Trabalho foi um dos ramos da Ciência Jurídica mais atingidos pelos efeitos das novas tecnologias da informação no ambiente de trabalho. E, claro, por extensão, o Direito Processual do Trabalho e a Justiça do Trabalho. Basta dizer que inúmeros ofícios desapareceram e outros novos surgiram. O processo em autos físicos cede passo cada vez mais ao processo eletrônico. Novos problemas emergiram no mundo do trabalho, portanto, para corroborar o acerto de uma das Leis de Murphy, segundo a qual toda solução cria novos problemas.

Vimos, pois, descortinarem-se aos nossos olhos dois mundos absolutamente distintos, separados por sete décadas, mas unidos pela história de uma instituição: a Justiça do Trabalho. Desde aquele longínquo 1941, agigantou-se a sua estrutura e fortaleceu-se sobremodo o seu papel na sociedade brasileira.

Presentemente, a Justiça do Trabalho é integrada pelo Tribunal Superior do Trabalho, por vinte e quatro Tribunais Regionais do Trabalho e por mil trezentos e setenta e oito Varas do Trabalho, que exibem uma formidável capilaridade: atendem a todos os municípios brasileiros. Compõem ainda a sua organização, desde 2005, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão competente para planejamento estratégico da Justiça do Trabalho, e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – Enamat, que promove cursos de formação inicial e de formação continuada, como ora vem



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

realizando, destinados esses cursos aos Magistrados do Trabalho.

Desde 1941, já foram ajuizados mais de sessenta e sete milhões de processos na Justiça do Trabalho. Só em 2010, recebemos e solucionamos cerca de dois milhões de novas ações nos três graus de jurisdição, o que denota a estupenda e inquebrantável confiança da sociedade em sua atuação. Somente em 2010, a Justiça do Trabalho reverteu aos jurisdicionados aproximadamente R\$ 11,2 bilhões e arrecadou R\$ 3,2 bilhões aos cofres públicos, a título de Imposto de Renda, contribuição previdenciária, custas e multas.

Segundo a avaliação do Conselho Nacional de Justiça, a Justiça do Trabalho é o mais rápido e eficiente ramo do Poder Judiciário nacional. Nem poderia ser diferente. Como se trata de uma Justiça que cuida de direitos fundamentais do homem, ao aplicar leis de caráter tutelar, dela se exige, como pontuava Alejandro Gallart Folch, já em 1936, extrema sensibilidade, enorme rapidez e absoluta gratuidade, porque, sem essas condições, dizia ele, ela se tornaria absolutamente inoperante.

Barata, acessível e humana, a Justiça do Trabalho brasileira orgulhosamente exibe um feito notável, a meu juízo, não obstante clame por aperfeiçoamentos, aqui e acolá, é o único segmento do Poder Judiciário nacional que conseguiu, em meu entender, levar o direito às classes populares.

Em País heterogêneo, complexo, tenso e de elevada conflituosidade trabalhista, desempenha papel político transcendental na preservação da paz social. Posiciona-se como algodão entre cristais no conflito capital-trabalho, buscando sempre o justo equilíbrio dos interesses em confronto. Ainda mais sobressai essa função política da Justiça do Trabalho quando se atenta para a circunstância de que o conflito trabalhista assume em nosso País, não raro, feição explosiva e preocupante, requerendo imediata e eficaz intervenção estatal.

Decorridos 70 anos, pode-se reputar muito feliz a opção política do legislador de criar uma jurisdição trabalhista especializada, separando-a da jurisdição comum, ante as peculiaridades do Direito do Trabalho e do Processo do Trabalho. A jurisdição comum, como acentuou Mario Deveali, “é demasiado formal, demasiado lenta e demasiado custosa” para dirimir também os litígios trabalhistas.

Justifica-se também a jurisdição trabalhista especializada em atenção à própria natureza especial do conflito trabalhista, que difere nitidamente dos conflitos de direito privado em geral. É inegável a maior “transcendência ou repercussão que o conflito trabalhista gera no seio social”, precisamente porque não gira na órbita limitada do interesse apenas patrimonial, como anotava Mariano Tissebaum.

Se tal conclusão resultou imperiosa na década de 40, no século passado, com muito maior razão hoje, em que os conflitos individuais trabalhistas além de vultosos, não raro, apresentam-se com frequência extremamente complexos, suscitando questões tormentosas e atormentadoras mesmo para o profissional especializado e de grande vivência na área.

A exuberante *performance* da Justiça do Trabalho, ao longo das últimas sete



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

décadas, demonstra não apenas o acerto dessa opção política do legislador, mas revela que a Justiça do Trabalho, a par de dar resposta pronta e adequada aos dissídios que lhe foram submetidos, desempenhou igualmente expressivo papel na construção dogmática do Direito do Trabalho. Mediante jurisprudência construtiva sob múltiplos temas, antecipou-se ao legislador.

Paradoxalmente, nenhum outro ramo do Poder Judiciário nacional foi tão criticado que a Justiça do Trabalho. Desde que foi criada e implantada, sofre ataques e até propostas de extinção. Hoje mesmo, se pesquisarmos pela Internet, encontraremos quem lhe faça restrições, aqui e acolá, talvez, alguém inconformado com uma decisão, ou mal informado, ou até que defenda uma respeitável posição doutrinária.

Em geral, contudo, a crítica não deriva de seus defeitos, mas de suas qualidades, pois a eficiência e o sucesso da Justiça do Trabalho incomodam. Outras vezes, a crítica é debitável a fatores alheios à Justiça do Trabalho, como a infelicidade com que se exerceu ou não se exerceu o direito de defesa, ou à legislação eminentemente protecionista que lhe cabe aplicar.

Senhoras e senhores, nos últimos setenta anos, não apenas mudou radicalmente o panorama social, econômico e político; como sabemos, muita coisa também mudou no panorama legal e constitucional. Sobreveio a Constituição Federal de 1988, em que o valor social do trabalho humano está incluído em um dos princípios fundamentais da República, e os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais estão elencados no título que cuida dos direitos e garantias fundamentais. Sobreveio o Código Civil de 2002 dispondo que a liberdade de contratar será exercida em razão e nos limites da função social do contrato.

Por sua vez, a Emenda Constitucional n.º 45, de dezembro de 2004, significou o renascimento da Justiça do Trabalho e muito mais fortalecida. O Congresso Nacional emprestou-lhe importância e força crescentes ao aumentar-lhe substancialmente os poderes para o julgamento de dissídios individuais, a exemplo das causas sobre acidentes de trabalho.

Mais do que isso, sobreveio, de uns tempos, a esta parte, uma nova forma de interpretação das normas legais. O que deve haver é a interpretação da legislação ordinária, segundo o comando e as luzes dos direitos fundamentais fixados pela Constituição Federal, descobrindo-lhe seus princípios normativos.

Nesse novo cenário jurídico, bem mais intrincado e desafiador, a Justiça do Trabalho é chamada a exercer a ampla diversidade de poderes que lhe são cometidos na atualidade pela Constituição Federal.

Instituição viva e vigorosa, no esplendor da maturidade dos seus setenta anos, a Justiça do Trabalho não perdeu, contudo, a inquietação e o sonho por mudanças que possam aprimorá-la.

Cônsua de sua responsabilidade social, a Justiça do Trabalho, nesta ocasião, tem a honra e o regozijo de assinar o Protocolo de Cooperação Técnica com o Ministério do Trabalho e Emprego, com o Ministério da Previdência Social, com a Advocacia-Geral da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

União e, proximamente, com o Ministério da Saúde, tendo por objeto o lançamento hoje de um Programa Nacional de Prevenção de Acidente de Trabalho.

Acompanhamos, com enorme apreensão, o notório recrudescimento observado, de uns tempos a esta parte, nos índices estatísticos oficiais sobre acidentes de trabalho no Brasil.

É certo que o número de acidentes de trabalho no Brasil já foi bem maior. Em 1975, foram um milhão, novecentos e dezesseis mil, cento e oitenta e sete acidentes de trabalho para uma população economicamente ativa bem menor. O índice caiu, progressivamente, a seguir, até 2001, quando foram registrados trezentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e um acidentes de trabalho. Após 2001, todavia, o número voltou a aumentar, até atingir setecentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois casos oficiais registrados em 2009. Percebe-se, por conseguinte, que mais que duplicou o número de acidentes do trabalho no Brasil se confrontarmos 2001 com 2009. Ainda segundo dados oficiais de 2009, dos setecentos e vinte e três mil acidentes do trabalho registrados naquele ano, resultaram duas mil, quatrocentos e noventa e seis mortes, ou seja, praticamente, sete mortes por dia.

É importante ter presente, no entanto, que esses dados estatísticos não retratam a plena dimensão do fenômeno no Brasil. Por quê? Porque dizem respeito somente a acidentes de trabalho em que sejam vítimas trabalhadores segurados da Previdência Social. Não incluem, pois, os milhões de trabalhadores informais, os casos frequentes de subnotificações e os acidentes no funcionalismo público.

Enfim, os acidentes de trabalho representam um verdadeiro flagelo social, e há projeção de um agravamento do quadro em face das obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Sucedem que os acidentes de trabalho, além dos perversos e dolorosos impactos imediatos na família, na sociedade, na Previdência Social, nas empresas e na economia, acarretam, anualmente, como se sabe, milhares de novos processos afetos hoje à competência material da Justiça do Trabalho, em que se pede indenização por dano moral ou material daí decorrente. Sabemos, contudo, que, em geral, os acidentes do trabalho não acontecem, são causados culposa ou dolosamente, e, por isso, são evitáveis, isto é, grande maioria.

O Protocolo de Cooperação Técnica, que vem de ser afirmado neste ato, aberto a outras parcerias possíveis na sociedade civil - entidades sindicais patronais, sindicatos de categoria profissional, associações, Ministério Público, todos estão convidados a subscrevê-lo -, este Protocolo, como disse, aberto a outras parcerias, objetiva uma conjugação de esforços com vistas à implementação e ao fortalecimento de uma política nacional permanente, voltada à prevenção de acidentes do trabalho no Brasil.

Precisamos sensibilizar a sociedade e buscar o engajamento de todos os segmentos envolvidos.

No que tange especificamente à Justiça do Trabalho, vamos desenvolver de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

imediatamente uma campanha institucional de Rádio, TV, mídia impressa e Internet, em duas etapas. A primeira alertará para a gravidade de que se reveste a questão e a segunda será pedagógica, educacional, transmitindo informações sobre segurança laboral aos empresários e trabalhadores. Pretendemos o envolvimento e a mobilização de todos os Tribunais Regionais do Trabalho, de todos os Juizes do Trabalho de primeiro grau, de boa vontade, estimulando-os ao voluntariado na realização de palestras, cursos e outras ações educativas no âmbito das empresas. Para tanto, desde já, encareço a inestimável colaboração de todos os Magistrados do Trabalho brasileiros.

Pretendemos ainda estimular a realização de pesquisas sobre acidentes de trabalho mediante a aproximação com a academia e institutos de pesquisa. Precisamos aprofundar estudos científicos para saber controlar os riscos, identificar os perigos, decidir quem deve ser alertado e como, entre outros aspectos concernentes ao tema. Precisamos até mesmo contar com pesquisas mais atualizadas, com dados oficiais mais atualizados, que, certamente, advirão dessas pesquisas.

Eis aí algumas das medidas concretas, dentre outras, senhoras e senhores, com que, de sua parte, o Tribunal Superior do Trabalho e a Justiça do Trabalho buscarão operacionalizar o cumprimento das metas do Programa e do Protocolo.

Como se vê, a Justiça do Trabalho ambiciona sair do imobilismo. Em postura pró-ativa inédita no Poder Judiciário nacional, quer abandonar a sua tradicional e passiva atuação somente pós-conflito, para se empenhar igualmente, de forma profunda e intensiva, na prevenção de novos litígios. Um acidente a menos é um processo trabalhista a menos.

A celebração desta ocasião, contudo, enseja outras reflexões. Como toda obra humana, a Justiça do Trabalho exige aprimoramentos. A Consolidação das Leis do Trabalho, seu principal instrumento de trabalho, também completará 70 anos em breve. Outrora modelo de simplicidade eficiente e inspiração dos reformistas do processo civil, as regras processuais trabalhistas já não respondem com a mesma velocidade às demandas da atualidade, notadamente na chamada fase de execução ou de cumprimento.

O resultado é o triste fenômeno de milhões de execuções infrutíferas: de cada cem processos trabalhistas definitivamente decididos, somente trinta e um são efetivamente cumpridos pelos devedores. Cerca de dois milhões e meio de trabalhadores aguardam o recebimento do crédito alimentar reconhecido e indubitável.

Esse quadro impõe um emergencial aperfeiçoamento normativo. Sem prejuízo de importantes projetos de lei em andamento no Congresso Nacional, como o que exige certidão negativa de débito trabalhista para participar de licitação, projeto que está na pauta da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal de amanhã, já aprovado na Câmara, e a respeito do qual, a exemplo de meus predecessores, nos empenhamos sobremodo em aprová-lo, a exemplo desse projeto, o Tribunal Superior do Trabalho pretende encaminhar, muito em breve, específico projeto de lei destinado a atualizar e tornar mais eficazes as normas que regem a execução trabalhista.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Finalmente, alegra-me anunciar que iniciamos ontem o desenvolvimento concreto do processo eletrônico nacional e unificado, fase de conhecimento, mediante adaptação às normas procedimentais trabalhistas do sistema PJe, adotado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Nesse rumo, com a cooperação imprescindível dos Tribunais Regionais do Trabalho, desencadeamos um verdadeiro mutirão de cerca de trinta servidores, Analistas de Sistema especializados, sem prejuízo de terceirização parcial.

É a velha Justiça do Trabalho que se inova e se renova, inspirada na experiência e no aprendizado do passado, com os pés firmes no presente e os olhos voltados ao futuro, firme na sua missão de realizar justiça no âmbito das relações de trabalho e contribuir para o fortalecimento da cidadania.

Senhoras e senhores, seria faltar com um imperativo de justiça encerrar este pronunciamento, em primeiro lugar, sem agradecer as palavras gentis e generosas do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ex.^{mo} Sr. Procurador-Geral do Trabalho, ambas instituições coirmãs e que ajudam a administrar a Justiça do Trabalho. A eles o nosso profundo agradecimento pelas palavras amáveis e de estímulo com que nos distinguiram nesta ocasião muito significativa para a Justiça do Trabalho.

Mas não posso, também por imperativo de justiça, deixar de emitir uma palavra de gratidão e de reconhecimento, em meu nome e em nome do povo brasileiro, a todos os servidores e magistrados da Justiça do Trabalho, bem assim aos Ministros desta Casa, de ontem e de hoje, que ajudaram e ajudam a construir esta bela catedral de justiça social da cidadania brasileira chamada Justiça do Trabalho. A todos uma cordial saudação. Somos a justiça da esperança e dos sonhos. Parafraseando Fernando Pessoa, temos em nós todos os sonhos do mundo. Muito obrigado.

Agradeço a honrosa presença do Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da República Federativa do Brasil, Dr. Michel Temer, neste ato representando a Ex.^{ma} Sr.^a Presidenta da República, Dilma Rousseff, do Ex.^{mo} Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi, do Ex.^{mo} Sr. Ministro de Estado da Previdência Social, Garibaldi Alves Filho, e do Ex.^{mo} Sr. Advogado-Geral da União, Ministro Luís Inácio Lucena Adams.

Saúdo e agradeço a presença igualmente honrosa do Ex.^{mo} Sr. Deputado Federal Paes Landim, neste ato representando o Presidente da Câmara dos Deputados, em nome de quem cumprimento todos os Parlamentares que prestigiaram esta sessão. Registro e agradeço igualmente a presença dos Ex.^{mos} Srs. Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, de hoje, de ontem e de sempre aqui presentes; do Ex.^{mo} Sr. Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Gilson Dipp, neste ato representando o Superior Tribunal de Justiça, na oportunidade em que cumprimento todos os Ministros daquela Corte; do Ex.^{mo} Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar, Ministro Almirante-de-Esquadra Álvaro Luiz Pinto, na oportunidade em que cumprimento os demais Ministros daquela Corte aqui presentes.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Saúdo igualmente o Ex.^{mo} Sr. Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça Nelson Tomaz Braga. Saúdo também os Ex.^{mos} Srs. Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho. Saúdo igualmente o Ex.^{mo} Sr. Desembargador Ney José de Freitas, Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho, Coleprec, em nome de quem cumprimento todos os Desembargadores e Juízes aqui presentes. Agradeço igualmente a presença e a saudação de S. Ex.^a o Sr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Ophir Cavalcante Júnior, em nome de quem saúdo todos os advogados aqui presentes. Registro e agradeço a presença e, uma vez mais, a saudação de S. Ex.^a o Ex.^{mo} Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, em nome de quem cumprimento todos os membros do Ministério Público da União, dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Agradeço, igualmente, a presença ilustre do Sr. Ouvidor Nacional da Igualdade Racial, Dr. Carlos Alberto Silva Júnior, neste ato representando a Ministra-Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, Luíza Barros. Saúdo S. Ex.^a o Sr. Defensor Público Federal da Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, neste ato representando o Defensor Público Federal, Dr. José Rômulo Plácido Sales e demais membros da Defensoria Pública. Saúdo S. Ex.^a o Sr. Ministro Conselheiro da Embaixada de Portugal, Dr. José Rui Velez Carçoço, neste ato representando o Embaixador de Portugal, Dr. João Manuel Guerra Salgueiro, em nome de quem cumprimento todos os representantes do Corpo Diplomático.

Saúdo o Reverendíssimo Monsenhor Pergiorgio Bertoldi, Conselheiro da Anunciatura Apostólica no Brasil, representando neste ato o Reverendíssimo Nuncio Apostólico Dom Lorenzo Baldisseri.

Agradeço igualmente a honrosa presença do Ex.^{mo} Sr. Desembargador Henrique Nelson Calandra, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros. Registro e agradeço igualmente a presença do Presidente da Associação Nacional de Magistrados do Trabalho, Dr. Luciano Athaide. Saúdo o ilustre Diretor Comercial da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Dr. José Furian Filho. Registro e agradeço igualmente a honrosa presença da Dr.^a Laís Abramo, Diretora da Organização Internacional do Trabalho no Brasil. Registro e agradeço a presença de Autoridades Civis, Militares e Eclesiásticas, Advogados militantes, Diretores de Empresa. Agradeço a presença dos empresários na pessoa do ilustre Vice-Presidente do Grupo Record, Dr. Marcos Pereira. Saúdo a presença de Presidentes de entidades sindicais.

Registro e agradeço a presença dos servidores do Tribunal Superior do Trabalho e da Justiça do Trabalho, inclusive os servidores lotados no Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho.

Agradeço, enfim, a todos os que compareceram para prestigiar esta sessão solene. Em nome do Tribunal Superior do Trabalho e na qualidade de Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, expresso o nosso mais profundo agradecimento.